



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.766, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1.º da Lei Municipal nº 1.757/2024, e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal nº 1.757, de 04 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pedro de Toledo, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, perdurando até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de outubro de 2024.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Legislativo.
Departamento Administrativo, 24 de outubro de 2024.
/mg.